VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1958,

DE 17 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Subsídios de Secretários, a título de revisão geral, o percentual de **6,80% (seis vírgula oitenta por cento)**, a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2015.

Vila Flores, 17 de março de 2015.

Foi efetuada a publicação
em 17/03/2015

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br